

## SUMÁRIO

Descrição	Página
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – LPG.....	1

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – LPG

#### DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS, inscrita sob o CNPJ nº 06.198.949/0001-24, vem por meio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA – SEMUC**, com sede na Biblioteca Luís Barros Elouf S/N Praça da Saudade, Centro de Santa Inês - MA, em conformidade com a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e o Decreto Federal nº 11.525/2023, que Regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, que dispõe sobre o apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural. e o Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, regida pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público de Seleção de Projetos Culturais e fomento, de forma exclusiva ou complementar, de **47 (quarenta e sete) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS**, assegurando medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### 1. DOS OBJETIVOS

1.1 O presente Edital é uma ação emergencial para o setor cultural, voltado para iniciativas do setor de produções culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS”, em conformidade com Art. 8º da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, e plano de trabalho nº ) nº 30882120230002-010238, referenciada neste Edital, como “Lei Paulo Gustavo” e suas alterações. Este é um Edital de Chamamento Público para **Execução e Seleção de Projetos Culturais e fomento de forma exclusiva ou complementar de 47 (QUARENTA E SETE) projetos de produção de obras DAS DIVERSAS ÁREAS CULTURAIS** por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, da cidade de SANTA INÊS-MA.

1.2 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das “DEMAIS ÁREAS CULTURAIS” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas a baixo, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de SANTA INÊS-MA

1.3 Este Edital ainda tem como objetivo selecionar projetos culturais nos seguintes setores: montagem (teatro, dança, etc.), apresentação (teatro, dança, etc.), artes visuais (exposição de pintura, artesanato, desenho, escultura, gravura, fotografia, performance, vídeo arte, instalação artística, etc.), música (realização de espetáculos musicais, criação de obras, gravação de álbuns, oficinas musicais formação), e projetos livres, projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias, apresentados por iniciativas de diversos segmentos da arte e da cultura, visando a continuidade e a retomada de atividades do setor cultural de Santa Inês - MA.

#### 02. - DOS VALORES E CATEGORIAS.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 161.000,00** (cento e sessenta e um mil reais) oriundos do artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022, que será distribuído para as diversas categorias artísticas com suas linguagens, conforme as tabelas abaixo, com a quantidade, valores unitários dos projetos, distribuídos de acordo com a ampla concorrência, além dos 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, pessoas com deficiências e comunidade LGBTQIA+, conforme o Art. 16º §1º. IV do Decreto Nº 11.525/2023. Os outros grupos sociais serão contemplados através de critérios diferenciados de pontuação:

CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS PESSOAS INDÍGENAS	COTAS PESSOAS DEFICIENTES	COTAS PESSOAS LGBT	TOTAL DE PROJETOS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTES CÊNICAS (espetáculo teatral, dança, circo, teatro de bonecos)	3	1	1	1	1	7	3.000	21.000
ARTES VISUAIS (artesanato, pintura, fotografia, arte digitais, escultura, gravuras, grafite, xilogravura etc.)	9	3	1	1	1	15	3.000	45.000
LIVRO/LITERATURA/LEITURA (Obra literária de autoria própria, impressão de livros, contação de histórias, literatura de cordel, literatura infantil sarau poético)	4	1	0	0	0	5	3.000	15.000
MÚSICA (Músicos, compositores, artista solo, duplas, bandas, grupos musicais, coletivos, Djs)	5	2	1	1	1	10	4.000	40.000
PROJETOS LIVRES (projetos de qualquer linguagem artística/cultural)	5	2	1	1	1	10	4.000	40.000

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 161,000.00</b>
--	--------------	-----------------------

Nota importante – O valor referido acima é o saldo líquido que está em conformidade com art. 17 do decreto 11.525/2023, que destina 5%, para serviços adicionais, os quais serão utilizados na operacionalização.

2.2 Os valores para execução deste Edital serão provenientes do Projeto de Lei Complementar Nº 195/2023 (Lei Paulo Gustavo) destinados ao município e ficarão depositados em conta específica, aberta pelo Ministério da Cultura, a partir da qual se transferirá os recursos para as contas dos proponentes dos projetos selecionados e aprovados pela Comissão de Seleção, (PARECERISTAS) aprovados no edital 01/2023. Os valores previstos neste Edital estão contidos na Reserva Orçamentária do fundo nacional de cultura.

2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

2.4 Nos termos do parágrafo 1º do Art. 3º do Decreto Federal nº 11.525/2023, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado neste Edital para alguma das categorias descritas no quadro demonstrativo, a Comissão responsável pela análise dos projetos poderá remanejar os saldos existentes para contemplar propostas aptas nas demais categorias, priorizando aquelas de maior demanda e que realizem ações afirmativas voltadas à democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural.

2.5 Para efeito deste instrumento, entende-se por:

2.5.1 **Projeto Cultural:** proposta escrita, que consiste num conjunto de atividades inter-relacionadas e coordenadas com a finalidade de alcançar objetivos específicos nos setores da cultura e das artes, dentro de limites de tempo e de orçamento especificados em forma de contra partida.

2.5.2 **Apresentação:** toda e qualquer produção finalizada e pronta para ser apresentada ao público e que neste Edital a apresentação será paga através de execução e captação de recurso cultural;

2.5.3 **Montagem:** projeto que esteja sendo iniciado ou em fase de execução, ou que foi paralisado, e que necessitem de recursos para dar prosseguimento às atividades e as propostas;

2.5.4 **Proponente:** é a pessoa física ou jurídica, inclusive MEI, responsável legal pela candidatura do projeto, veracidade das informações nele contidas e a realização da contrapartida;

2.5.5 **Contrapartida:** é a proposta de atividade artística e/ou cultural, ofertada como ato complementar, no caso do projeto ser contemplado, sendo esta uma garantia compensatória e obrigatória, ofertada pelo proponente no ato da inscrição, considerando o item (citar o item da contrapartida explicitada); e

2.5.6 **Ações afirmativas:** é o conjunto de procedimentos que asseguram medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, repassado por meio deste instrumento, considerando a adoção de medidas que garantam a ampla participação social observando os recortes de vulnerabilidade histórica social e econômica, conforme art. 16 do Decreto Regulamentador 11.525/202

2.6 Por categoria, neste edital, compreende-se:

#### **I – Arte Cênica.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros.

Os projetos podem ter como objeto:

- a) - montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
- b) - ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- c) - realização de mostras e festivais;
- d) - publicações na área do teatro; ou
- e) - outro objeto com predominância na área de teatro.
- f) - Outro objeto com predominância na área da dança.

#### **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**II – Artes Visuais.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes plásticas e visuais nas linguagens do desenho, pintura, fotografia, escultura, gravura, objeto, instalação, intervenção urbana, performance, arte computacional ou outras linguagens do campo da arte contemporânea atual.

Os projetos podem ter como objeto:

- a) - Realização de exposição ou feiras de artes;
- b) - Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
- c) - Produção de obras de arte;
- d) - Publicações na área de artes plásticas e visuais; ou
- e) - Outros projetos com predominância na área de artes plásticas e visuais.

**III – Livro / Literatura / Leitura**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da leitura, escrita e oralidade.

Os projetos podem ter como objeto:

I – publicação de textos inéditos, em diversos gêneros e/ou formatos;

II - organização de eventos e demais atividades com foco na difusão da literatura, do Livro, da leitura e da oralidade, tais como feiras, mostras, saraus e batalhas de rimas;

III – projetos de formação, como a realização de oficinas, cursos, ações educativas;

IV - apoio à modernização e qualificação de espaços e serviços em bibliotecas comunitárias e pontos de leitura, ampliando o acesso à informação, à leitura e ao livro;

V – formação e circulação de contadores de histórias, mediador de leitura em bibliotecas, escolas, pontos de leitura ou espaços públicos;

VI - outro objeto com predominância nas áreas de leitura, escrita e oralidade.

**III – Música.**

Podem concorrer nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos.

Os projetos podem ter como objeto:

- a) - Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;
- b) - Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- c) - Gravações de álbuns musicais;
- d) - Criação de obras musicais;
- e) - Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
- f) - Publicações na área da música; ou
- g) - Outro objeto com predominância na área da música.

**IV – Projetos Livres.**

Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Os projetos podem ter como objeto:

- a) - Produção de espetáculos, apresentações e afins;
- b) - Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
- c) - Realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
- d) - Outro objeto cultural.

### 3 DA CONTA BANCÁRIA

- a) Serão aceitas: Conta Fácil do Banco do Brasil e contas em bancos digitais autorizados pelo Banco Central do Brasil (BACEN), conforme os constantes no link: <https://www.bcb.gov.br/estabilidade/financeira/encontreinstituiacao>
- b) Não serão aceitas: contas para recebimento de benefício do Bolsa Família e contas com limites diários inferiores ao do prêmio pleiteado.
  - a. O valor pago ao proponente **Pessoa Física ou Jurídica** não está isento da tributação de Impostos, sofrendo a retenção desses tributos na fonte.
  - b. No pagamento à **Pessoa Jurídica**, a conta deverá estar no nome da empresa. Para o **MEI - Micro Empreendedor Individual** será exigido a conta vinculada ao CNPJ.

### 4 DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

**4.1.** As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do [portal: https://www.santaines.ma.gov.br](https://www.santaines.ma.gov.br) e **redes sociais**.

As inscrições deverão ser realizadas no **PERÍODO DE 30/10 A 08/11**, em horário comercial, de segunda à sexta-feira, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal da Cultura – SEMUC, localizada na Biblioteca Luís Barros Elouf S/N Praça da Saudade, Centro de Santa Inês - MA, preenchendo os formulários anexos a este Edital.

ETAPA	PERÍODO	DURAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	26/10	1 dia
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO	27/10	1 dia
PRAZO PARA INSCRIÇÕES	30/10 a 08/11	10 dias
PUBLICAÇÃO DOS APROVADOS NA FASE DE PROJETOS	13/11	01 dia
PERÍODO PARA RECURSOS (Anexo IX)	14/11 a 16/11	03 dias
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	21/11	01 dia
FASE DOCUMENTAL E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO	22/11 a 28/11	7 dias
PERÍODO DE PAGAMENTO	29/11 a 10/12	12 dias
PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO FINALIZADO E RESPECTIVA CONCILIAÇÃO BANCÁRIA (CONTRAPARTIDA E RELATÓRIO)	Até 30/07/2024	

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



4.1 Algumas etapas do cronograma poderão ser suprimidas caso não tenham demandas.

4.2 O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto neste Edital, acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

#### 4.2 SÃO DOCUMENTOS OBRIGATORIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- 1) Ficha de inscrição, (**Anexo I**)
- 2) Plano de trabalho e dados do projeto (**Anexo II**)
- 3) Currículo do Proponente/Portifólio (**Anexo III**)
- 4) Cópia do documento de identificação RG e CPF do(a) proponente e/ou representante legal;
- 5) Cópia do número de inscrição de CNPJ ou MEI, caso possua;
- 6) Comprovante de residência em Santa Inês - MA há, no mínimo, 02 (dois) anos, se necessário utilizar a declaração de residência/Localização (**Anexo IV**);
- 7) Declaração de Representatividade (**Anexo V**), assinada pelos integrantes da iniciativa representada, quando for o caso de grupo ou coletivo sem CNPJ;
- 8) Declaração Étnico-Racial (**Anexo VI**) no caso de proponentes optantes pelas vagas destinadas às cotas. Para as pessoas com deficiência, anexar o laudo médico;
- 9) Termo de autorização de imagem e som (**Anexo VII**)
- 10) Relatório de Execução do Objeto (**Anexo VIII**)
- 11) Modelo de interposição de Recurso, caso precise (**Anexo IX**)
- 12) Serão aceitos como documentos de identificação a cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública, carteira de identidade expedida pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar, passaporte brasileiro, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei e carteira de trabalho e previdência social.
- 13) Cada proponente (CPF e/ou CNPJ/MEI) somente poderá inscrever 01 (um) PROJETO neste edital 003/2023
- 14) As propostas inscritas estão passíveis de análise através de seleção em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos neste Edital, não havendo direito subjetivo à SELEÇÃO.
- 15) A inscrição do(a) proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

#### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão inscrever-se neste Edital qualquer agente cultural, maior de 18 anos, residente ou sediado no Município de Santa Inês - MA há pelo menos 2 (dois) anos, que comprove no mínimo 02 (dois) anos de atuação no segmento através de portfólio na condição de PROPONENTE como:

1. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
2. Pessoa Jurídica do setor cultural com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
3. Pessoa jurídica do setor cultural sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
4. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

5.2 Compreende-se, como **PROponente**, o agente cultural que assume a responsabilidade legal pelo projeto, incluindo a inscrição, o recebimento do recurso, a execução do projeto, as comunicações institucionais e, sobretudo, a prestação de contas.

5.3 O **PROponente** tem que residir, ou ter sua sede (CNPJ), há pelo menos 02 (dois) anos, no município, com comprovada atuação no segmento artístico-cultural que satisfaçam as condições de habilitação a este Edital.

5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no **anexo V**.

5.5 Cada proponente poderá inscrever somente 01 (uma) proposta, neste Edital. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, será considerada a última inscrição enviada e os materiais das inscrições anteriores serão desconsiderados.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



5.6 Todos os projetos inscritos e aprovados deverão se comprometer a utilizar no seu processo de produção como contrapartida em ações no município de Santa Inês - MA, sendo ou não indicado pela secretaria municipal de cultura e turismo em ações na comunidade escolar, comunidades de vulnerabilidade social ou ações que beneficiem um público específico.

## 6 QUEM NÃO PODE SE INSCREVER NESTE EDITAL

### 6.1 NÃO PODEM SE INSCREVER NESTE EDITAL, PROPONENTES QUE:

- I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público
- IV - (Promotor, Procurador) e/ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros); e
- V - Membros da Comissão de Análise de Projetos e Pareceristas, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 O agente cultural que integrar Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Inês - MA poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item I;

6.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1.

6.4 A participação de agentes culturais nas reuniões e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

## 7. DAS COTAS

7.1 Ficam garantidas cotas étnico-raciais em todas as categorias do Edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- c) no mínimo 10% das vagas para pessoas deficientes
- d) no mínimo 10% das vagas para pessoas LGBTQIA+

**Parágrafo Único.** A aferição da presença de 20% ou mais de participação de pessoas negras, indígenas ou lgbtqia+, dentre os principais postos de execução técnica em cada projeto resultará em diferencial de pontuação em todas as categorias do Edital.

7.2. O agente cultural que optar por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas, pessoa deficiente ou comunidade LGBT, concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

7.3. Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas, pessoa deficiente ou comunidade LGBT, optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



7.4. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.5. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.6. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.7. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a declaração étnico-racial de que trata o **anexo VI**.

7.8. Para fins de verificação da declaração étnico-racial, poderá ser realizada a solicitação de carta consubstanciada.

7.9. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem personalidade jurídica.

7.10. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica ou do grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

## 8. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO.

OS PROJETOS DEVERÃO CONTER:

- a) Título do projeto;
- b) Nome do Proponente ou representante legal (CNPJ caso tenha)
- c) Apresentação;
- d) Justificativa;
- e) Objetivo geral;
- f) Público-alvo e faixa etária;
- g) **Contrapartida social;**
- h) **Currículo do proponente (PF ou MEI) ou representante legal (CNPJ), Portfolio;**
- i) No caso de pessoa jurídica, histórico do proponente: Grupo, companhia, entre outros;

1. O PORTFÓLIO deve conter materiais legíveis, que comprovem a atuação da empresa e/ou representante legal (proponente), nos últimos 02 (dois) anos, no mínimo 3 (três) documentos, tais como: matérias de jornal, revistas, sites e redes sociais (Links), *folders*, programas e afins, contratos de apresentação ou prestação de serviço, declarações assinadas por outros artistas, reconhecendo a atuação do(a) artista ou grupo, entre outras. No caso

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





do MEI criado recentemente, em razão deste Edital, será admitido excepcionalmente apenas o portfólio do proponente. Para os realizadores iniciantes, não há obrigatoriedade de portfólio, mas registros que comprovem a atuação na área, que será importante como critério de avaliação.

2. A PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA SOCIAL deverá ser exposta dentro do Plano. As descrições de Contrapartidas serão detalhadas de acordo como Edital.
3. Todos OS PROJETOS DE CONTRAPARTIDA selecionados, deverão ser apresentados de forma presencial.
4. É VEDADO O APORTE na produção artística ou cultural de conteúdo com proselitismo religioso ou político-partidário; de manifestações e eventos esportivos; de concursos; de publicidade, televentas e infomerciais; de propaganda política obrigatória e conteúdo eleitoral gratuito; de programas de auditório ancorados por apresentador; e de conteúdo que apresente práticas de desrespeito às leis constitucionais, ambientais, às mulheres, às crianças, aos jovens, aos idosos, às pessoas com deficiência, à cultura afro-brasileira, aos povos indígenas, aos povos ciganos ou a outros povos e comunidades tradicionais, bem como à população de baixa renda, pessoas com deficiência, a comunidade LGBTQI+, ou mesmo que expresse qualquer outra forma de preconceito e desrespeito aos Direitos Humanos ou incentive ao uso de álcool ou outras drogas.

**Parágrafo Único. Formulário e documentação incompletos implicarão na automática desclassificação do projeto.**

5. O PROPONENTE é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
6. Cada proponente poderá concorrer neste Edital com no máximo 01 (um) projeto.
7. Os projetos apresentados deverão conter PREVISÃO DE EXECUÇÃO não superior a 07 (SETE) meses.
8. O proponente deve se responsabilizar pelo ACOMPANHAMENTO DAS ATUALIZAÇÕES/PUBLICAÇÕES pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, bem como da Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC.
9. AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE PODERÃO SOLICITAR SUA INSCRIÇÃO diretamente na Sede da Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC de Santa Inês - MA, onde terão apoio logístico dos funcionários da referida secretaria.
10. NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

**9. DA COMISSÃO DE ANÁLISE**

- A. A Comissão de Análise, responsável pela habilitação e seleção das iniciativas, propostas neste Edital, terá no mínimo 02 (dois) membros pareceristas de avaliação da LPG, selecionada pelo edital de parecerista LPG 001/2023 da Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC.
- B. 01 (um) secretário (a) geral, dentre os membros da Comissão de Análise dos Projetos, acompanhará todo o processo de seleção, que terá função de escrever a ata deste processo com os seus devidos resultados.
- C. Os trabalhos da Comissão de Análise serão registrados em Ata, a qual será assinada pelos respectivos membros e encaminhada a Secretaria Municipal de Cultura de Santa Inês - MA.
- D. A Secretaria Municipal da Cultura - SEMUC publicará no Diário Oficial Municipal ou similar, a criação da Comissão Avaliadora e demais trâmites

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



inerentes a esta.

E. Será impedida de participar da Comissão Avaliadora pessoa que:

F. Seja participante, de projeto concorrente;

G. Seja cônjuge ou companheiro (a) de qualquer dos proponentes.

## 10. DA FASE DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL / ANÁLISE DOS PROJETOS.

10.1. A comissão de seleção atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito (a) considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFOLIO	30
B	Qualidade do Projeto e Coerência, e metas do projeto - A análise deve considerar, para fins de avaliação o e valorção, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
C	Proponente e outras pessoas na liderança do projeto cultural, Pessoas jurídicas majoritariamente ou grupos com notória atuação em temáticas relacionadas às categorias: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	20
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>70 PONTOS</b>

10.2. Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme os critérios abaixo especificados, contemplando assim os dispostos no art. 16º do Decreto n. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima

### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



<b>D</b>	Agente cultural do gênero feminino	5
<b>E</b>	Agente cultural negro ou indígena	5
<b>F</b>	Agente cultural com deficiência	5
<b>G</b>	Agente cultural LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>H</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
<b>I</b>	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
<b>J</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
<b>L</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>M</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas LGBTQIA+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

10.3. Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação de 05 pontos ou seja, uma **Pontuação Extra**, conforme critérios a cima especificados.

10.4. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Análise (PARECERISTA), a nota final será obtida do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



10.5. Em caso de empate, ser o utilizados para fins de classificação o dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem alfabética definida na avaliação. Persistindo o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate: Tempo de atuação na área cultural, temática do projeto e, por último, sorteio. .

10.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igualou superior a **50 pontos**.

#### 11. REMANEJAMENTO DOS VALORES ENTRE CATEGORIAS

a. Caso alguma categoria não tenha todas vagas preenchidas, os valores do fomento que seriam, inicialmente, desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

I. **da mesma área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

II. **de outra área cultural**, analisando se o valor que será remanejado poderá contemplar algum projeto desta outra área e a colocação na avaliação da Comissão de Análise.

b. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os valores do fomento remanescentes poderão ser utilizados em outro Edital das Diversas Áreas Culturais.

#### 12. FASE DOCUMENTAL

c. Os proponentes que foram aprovados na fase de Análise do Premio e Mérito do Projeto (item 09 e seus subitens) terão, do dia da publicação do resultado final até 28 de novembro, para entregarem suas documentações junto à Secretaria Municipal de Cultura. São elas:

##### i. PESSOA FÍSICA OU MEI:

1. - Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
2. - Certidões Negativas de Débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
3. - Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT emitida nosite do Tribunal Superior do Trabalho;
4. - Comprovação de residência ou declaração deresidência/localização (**Anexo IV**);
5. – Dados da conta bancária, de acordo com o item 2.7 e suaalínea (A), (extrato ou cópia de cartão bancário)
6. – Declaração de veracidade (**Anexo X**)

7- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III - Que se encontrem em situação de rua.

A. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

B. Caso o proponente esteja em débito com o Município de Santa Inês - MA e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

C. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal da Cultura de Santa Inês - MA - SEMUC.

#### DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**II - PESSOA JURÍDICA.**

- I. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II. Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União
- IV. Certidões Negativas de Débitos estadual e municipal;
- V. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- VII. Dados da conta bancária, de acordo com o item 2.7 e sua alínea (A), (extrato ou cópia de cartão bancário), no caso de MEI, os dados bancários (nome do banco, agência e conta corrente) do proponente deverá, obrigatoriamente, ser vinculada ao CNPJ;
- VIII. Comprovação de endereço no Município de Santa Inês - MA, por meio da apresentação de contas relativas à localização no Município há no mínimo 2 (dois) anos
- IX. Declaração de veracidade (**Anexo X**)
- X. Contrato de Exclusividade registrado em cartório, para iniciativas representadas por Pessoas Jurídicas quando for caso;
- XI. O não envio ou a falta de algum documento implicará, automaticamente, na desclassificação do projeto, sendo convocado o suplente.

**13. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS**

d. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial na Secretaria de Cultura.

e. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura, contendo as obrigações dos signatários do Termo.

**Parágrafo Único.** O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no Termo de Execução Cultural.

f. Somente após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá, em conta bancária, informada, para o recebimento e movimentação dos recursos deste Edital, o valor aprovado para execução de seu projeto, em desembolso único, realizado em entre 01/01/2024 a 30/07/2024, após a homologação do resultado final e a assinatura do Termo.

**Parágrafo 1º.** A conta bancária deverá preferencialmente ser isenta de tarifas e deverá obrigatoriamente conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidade de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

**Parágrafo 2º.** Os rendimentos líquidos da aplicação de que trata o Parágrafo 1º poderão ser utilizados para a execução do projeto

g. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

**14. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS**

a. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação dos projetos exibirão as logomarcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura (vide site do MINC).

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



B. Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Município de Santa Inês - MA e à Secretaria Municipal da Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela “APRESENTA” e/ou “INCENTIVO”.

C. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados de acordo com os art. 15 e 16 do Decreto Regulamentador da LPG, nº 11.525, de 11 de maio de 2023.

D. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e conexos contemplada na Lei Federal nº 9.610/1998 e demais dispositivos, bem como à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), no que couber.

E. Todo e qualquer ônus relativo a direitos autorais e/ou de dados ou de imagem recairão exclusivamente sobre o proponente, ficando o Município de Santa Inês - MA e a Secretaria Municipal de Cultura – SEMUC de Santa Inês - MA, isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento da legislação que dispõe sobre o tema.

## 15. DA CONTRAPARTIDA.

Todo projeto deverá apresentar uma proposta de Contrapartida Social exposta dentro do Plano, de acordo com a natureza do projeto, a exemplo de oficinas (das diversas áreas culturais) de 8h, realizadas nas seguintes condições:

I - Atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades

destinadas, prioritariamente:

- a) aos alunos e aos professores de escolas públicas, de universidades públicas ou de universidades privadas que tenham estudantes selecionados pelo Programa Universidade para Todos - Prouni;
- b) aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia de **covid-19**; e
- c) às pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias; e

II - Exibições com interação popular por meio de exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos a que se refere o inciso I, em intervalos regulares.

a. Toda programação das contrapartidas ficará a cargo da Secretariade Cultura, que criará um cronograma, respeitando a natureza do projeto, para a realização das contrapartidas, com exceção das Mostras e Festivais por essas atividades já possuírem um calendário próprio. Estas contrapartidas já poderão ser iniciadas a partir de janeiro de 2024 estendendo-se até 30/08/2024, em comum acordo entre as partes.

## 16. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informações à Administração Pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



16.2. A modalidade de prestação de conta seguirá a sequência estipulada pelo art. 29 do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, relativos a valores inferiores a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), sendo a prestação de informações in loco, a preferencial.

16.3. A prestação de informações in loco, será realizada por um técnico da Secretaria Municipal da Cultura, que elaborará relatório de visita de verificação.

16.4. Na hipótese de a administração pública não dispor de capacidade operacional para realizar a visita de verificação obrigatória, será exigida a prestação de informações em relatório de execução do objeto (**anexo VIII**).

16.5. caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, será solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de relatório de execução financeira.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- A. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais, os quais deverão ficar atentos às publicações referentes ao presente Edital e seus anexos, que ficarão à disposição no site da Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA, portal: <https://www.santaines.ma.gov.br>
- B. Os casos omissos porventura existentes serão decididos pela Secretaria Municipal da Cultura de Santa Inês - MA - SEMUC.
- C. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, resultarão na desclassificação do proponente. Da mesma forma, o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.
- D. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta, informações e documentos enviados, bem como pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital, isentando a Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- E. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- F. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar Federal nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- G. Os proponentes aprovados **cederão automaticamente** ao Município de Santa Inês - MA, através da Secretaria de Municipal de Cultura
- H. - SEMUC, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios, para divulgação dos selecionados e das realizações culturais do Município, a bem da maior visibilidade e acesso, conforme a autorização em assinatura no (**ANEXO VII**).
- I. Este Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação parcial ou integral não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- J. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste Edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado até o encerramento das fases recursais e a celebração dos Termos de Execução Cultural.

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**Parágrafo único.** A Pessoa Física e a Pessoa Jurídica não se confundem, podendo cada uma aprovar um projeto.

O não atendimento do prazo de envio da documentação previsto no item 4. acarretará a substituição do projeto aprovado pelo suplente, obedecendo-se a ordem de classificação.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Plano de trabalho e dados do projeto

Anexo III - Currículo do Proponente/Portifólio

Anexo IV – Modelo de Declaração de Residência

Anexo V – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo.

Anexo VI – Declaração Étnico-racial.

Anexo VII – Termo de autorização de imagem e som

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto

Anexo IX – Modelo de interposição de Recurso

Anexo X – Declaração de Veracidade

**O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.**

Santa Inês - MA, 25 de outubro de 2023.



**RICARDO PINTO SILVA**

Secretário Municipal da Cultura

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO







**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA**

**DIÁRIO OFICIAL**  
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

AV. LUIZ MUNIZ, 1005  
SANTA INÊS – MA, CEP: 65300-115  
Email: pubdomsi@gmail.com  
Telefone: (98)97005-8521

**MIKAELLE OLIVEIRA SILVA**  
COORDENADORA DO DIÁRIO OFICIAL  
**CÍCERO JEAN ANDRADE DE FARIAS**  
COORDENADOR DIÁRIO- CPL  
**LUIS FELIPE OLIVEIRA DE CARVALHO**  
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 26/10/2023 16:31:17

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA**  
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:  
<https://transparencia.santaines.ma.gov.br/diario>  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: fc04caa0e8c8c58f63abd178b70b145f90d03fd0  
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

